

CÂMARA MUNICIPAL DE MERCÊS

CNPJ: 01.621.934/0001-03

Rua São José nº 250 – Bairro Caxangá

TELEFAX: 32- 3337-1567– CEP: 36.190.000- Mercês - MG

e-mail: camara@camaramercês.mg.gov.br

site: www.camaramercês.mg.gov.br

Ata da 4ª Reunião Extraordinária do mês de dezembro/2025

Aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, às dezenove horas e trinta minutos, na sala de sessões da Câmara Municipal de Mercês, reuniram-se os vereadores estando presentes os senhores: Rosimeire das Mercês Costa – **Presidente**, Marcos Paulo de Campos – **Suplente de Secretário**, os vereadores: Dilson Antônio da Luz Monteiro e José Ivânio de Oliveira e ausente os vereadores: Alexandre Alves da Silva, José Braga da Silva, José Elizio Ribeiro Coelho, Luiz Carlos Mota e Marcelo Estevam Teixeira. A senhora presidente convidou ao vereador José Ivânio de Oliveira para compor a mesa na função de **Secretário**. Foi aberta a sessão, haja vista o número legal exigido pelo artigo 155 do Regimento Interno desta Casa Legislativa. A ata da reunião foi colocada em discussão e votação sendo aprovada por unanimidade. Não havendo o número legal para discussão e votação dos projetos de Leis: **Projeto de Lei do Poder Executivo Substitutivo ao Projeto de Lei nº 18/2025** - “Dispõe sobre funções públicas, as respectivas gratificações e o plantão”. **Projeto de Lei do Poder Executivo Substitutivo ao Projeto de Lei nº 19/2025** - “Dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Direta do Município de Mercês e dá outras providências”. **Projeto de Lei do Poder Executivo Complementar Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 20/2025** - “Institui o Regime Jurídico dos Servidores públicos da Administração Pública Direta do Município de Mercês e dá outras providências”. **Projeto de Lei do Poder Executivo Complementar Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 21/2025** - “Dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos da Administração Pública Direta do Município de Mercês – MG, e dá outras providências” e **Emenda Aditiva nº 01/2025 ao Anexo II do Projeto de Lei nº 21/2025** de autoria dos vereadores: Alexandre Alves da Silva, Jose Braga da Silva, Jose Elizio Ribeiro Coelho, Luiz Carlos Mota e Marcelo Estevam Teixeira. **Projeto de Lei do Poder Executivo Complementar Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 22/2025** - “Dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Integrantes do Quadro de Pessoal do Magistério da Prefeitura Municipal de Mercês, e dá outras providências”. **Projeto de Lei do Executivo nº 25/2025** – “Estabelece os subsídios dos Conselheiros Tutelares do Município de Mercês e dá outras providências”, pautados para esta reunião, a senhora presidente declarou prejudicada a sessão. O

Assinaturas:
José Ivânio de Oliveira
Marcos Paulo de Campos
Dilson da Luz Monteiro

CÂMARA MUNICIPAL DE MERCÊS

CNPJ: 01.621.934/0001-03

Rua São José nº 250 – Bairro Caxangá

TELEFAX: 32- 3337-1567– CEP: 36.190.000- Mercês - MG

e-mail: camara@camaramerces.mg.gov.br

site: www.camaramerces.mg.gov.br

vereador Marcos Paulo de Campos solicitou o uso da palavra e afirmou ser inadmissível projetos de grande relevância para os servidores públicos municipais que há mais de 15 anos não recebem reajuste salarial deixem de ser votados em razão da ausência injustificada de vereadores nesta Casa Legislativa. Relatou que tal situação já havia ocorrido nas reuniões do dia 1º de dezembro, quando cinco vereadores se ausentaram sem apresentar qualquer justificativa ou atestado. Ressaltou ainda que, no dia 2 de dezembro, esses mesmos vereadores estiveram presentes em reunião da Presidência da Câmara, e que, no dia 5 de dezembro, alguns participaram da cerimônia de entrega de Título de Cidadão Honorário, voltando a se ausentar na presente data, novamente sem justificativa até o momento. O vereador destacou que não comparecer às reuniões sem motivo justificado configura desrespeito aos servidores públicos e à população mercesana, lembrando que os vereadores são servidores do município e representantes da população. Diante dos fatos, solicitou ao Departamento Jurídico desta Casa Legislativa que averigue se a situação caracteriza improbidade política, omissão de serviço ou eventual boicote ao projeto. O vereador Dilson Antonio da Luz Monteiro solicitou o uso da palavra e manifestou sua indignação diante do que considerou um absurdo e uma falta de respeito com a população, ressaltando que não havia nenhum vereador doente e que os parlamentares ausentes não apresentaram justificativa para suas faltas. Destacou que tal atitude demonstra desrespeito ao povo, afirmando que não se trata de brincadeira, mas sim de trabalhadores que buscam seus direitos. Enfatizou ainda que, há aproximadamente 15 anos, os servidores públicos reivindicam reajuste salarial e que, no momento em que o Prefeito concede o aumento, alguns vereadores deixam de comparecer à votação. Ressaltou que cada vereador que ocupa uma cadeira nesta Casa Legislativa o faz por meio do voto do povo e dos servidores. A senhora Presidente comunicou a todos que esta Casa tomará as decisões cabíveis, juntamente com o setor jurídico, e em conformidade com as normas regimentais. Em razão de não haver número legal para a votação dos projetos pautados para a reunião, a senhora Presidente encerrou os trabalhos, determinando que fosse lavrada a presente ata, a qual, após lida, discutida e aprovada, será assinada pelos vereadores presentes à reunião.

João Trêmio de Oliveira
Marcos Paulo de Campos
Dilson Antonio da Luz Monteiro

[Assinatura]